

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 27/2020

ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA, CURRÍCULO 0003-B, DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de junho de 2020, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 14/2020, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 14/2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia, currículo 0003-B, do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. O presente regulamento também será aplicado ao currículo 0011-B e posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP 22/2012.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2020.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente

Anexo à Resolução CONSEACC/BP 27/2020

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os estágios curriculares são constituídos como parte integrante da estrutura curricular obrigatória, com carga horária e duração determinadas no Projeto Pedagógico do curso, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º Os estágios curriculares deverão ser realizados sob orientação docente, em campo de atuação profissional da área farmacêutica pertencente à Universidade São Francisco ou fora dela, mediante convênios, parcerias ou acordos.

§ 2º Os estágios curriculares foram planejados de forma articulada, em complexidade crescente, distribuídos ao longo do curso.

Art. 2º O Estágio é uma atividade educativa técnico-pedagógica de formação profissional dos alunos do Curso de Farmácia, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Para realização do estágio curricular, torna-se necessária a existência de convênio previamente estabelecido entre as instituições concedentes e a Universidade São Francisco, no qual devem constar as condições para a realização do mesmo.

Parágrafo único. Quando a empresa na qual o aluno deseja realizar o estágio curricular não estiver conveniada junto à Universidade São Francisco, a mesma fornecerá os termos de convênio e de compromisso, cabendo ao aluno providenciar o preenchimento, a assinatura e a entrega desses documentos antes do início do estágio curricular.

Art. 4º É obrigatória a existência de um responsável externo, com formação superior em área afim ao curso, aprovado pela instituição onde o estágio curricular é realizado.

Art. 5º A realização do estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a instituição concedente.

Art. 6º O estágio curricular é realizado pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Farmácia, na forma disposta na matriz curricular.

Art. 7º A realização do estágio curricular é permitida apenas dentro do período letivo.

Parágrafo único. Não é permitida a realização do estágio curricular em período de férias.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º O estágio curricular em Farmácia tem como objetivo oferecer a complementação do processo ensino-aprendizagem, que deve ser planejada, executada, acompanhada e avaliada de acordo com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração entre teoria e prática, na preparação humanista, crítica, reflexiva, generalista, técnica e científica do aluno para o exercício profissional.

CAPÍTULO III DO CAMPO DO ESTÁGIO

Art. 9º O estágio curricular em Farmácia poderá ser realizado nas áreas descritas a seguir, desde que aprovadas pelo professor supervisor do Curso de Farmácia e observado o disposto no artigo 3º:

- I. farmácia de dispensação (pública, institucional, hospitalar ou em farmácia sem manipulação);
- II. farmácia de manipulação (pública, institucional, hospitalar ou em farmácia alopática e homeopática privada);
- III. empresa farmacêutica ou de áreas correlatas;
- IV. distribuidoras de medicamentos;
- V. laboratório de análises clínicas, genéticas e toxicológicas e de alimentos;
- VI. laboratórios de pesquisa e pesquisa clínica;
- VII. pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- VIII. saúde pública e vigilância sanitária;
- IX. outras áreas do âmbito do profissional farmacêutico, respeitando as especificidades institucionais e regionais.

Parágrafo único. Aqueles alunos que pretendem assumir responsabilidade técnica em farmácia de manipulação homeopática deverão dedicar a carga horária exigida na legislação vigente do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 10. É facultado ao aluno desenvolver o estágio curricular na empresa em que trabalha, desde que esteja matriculado no estágio e preencha os requisitos previstos neste Regulamento, no Estatuto e no Regimento da Universidade São Francisco e na legislação em vigor, firmado a partir

dos Termos de Convênio e de Compromisso entre as partes, devendo o aluno entregar toda a documentação relacionada ao estágio curricular.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

Art. 11. As atividades do estágio curricular são a base da inserção do aluno no âmbito profissional, integrando teoria e prática, devendo estar relacionadas com a proposta educacional, projeto pedagógico do curso e alinhadas às novas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 12. O estágio curricular do curso de Farmácia no currículo 0003-B está organizado em 3 componentes curriculares, a saber: Estágio Supervisionado em Atenção ao Ser Humano, com carga horária de 303h (6º semestre), Estágio Supervisionado em Desenvolvimento, Produção e Qualidade, com carga horária de 303h (7º semestre), e Estágio Supervisionado no Ciclo da Assistência Farmacêutica, com carga horária de 305h (8º semestre).

§ 1º As cargas horárias dos estágios curriculares poderão ser cumpridas em até duas instituições.

§ 2º As atividades de estágio deverão respeitar as especificidades de cada componente curricular, de acordo com os respectivos planos de ensino e atividades.

Art. 13. O Estágio Supervisionado em Atenção ao Ser Humano poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens I, II (atividade na dispensação), VI, VIII e IX do artigo 9º; o Estágio Supervisionado em Desenvolvimento, Produção e Qualidade poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens I (manipulação de quimioterápicos), II, III, IV, VI, VII e IX do artigo 9º, e o Estágio Supervisionado no Ciclo da Assistência Farmacêutica poderá ser realizado nos campos de estágio descritos em todos os itens do artigo 9º.

Art. 14. O estágio curricular do curso de Farmácia na matriz 0011-B está organizado em 4 componentes curriculares, a saber: Estágio Supervisionado em Dispensação, com carga horária de 100h (3º semestre); Estágio Supervisionado em Manipulação e Qualidade, com carga horária de 100h (6º semestre); Estágio Supervisionado no Cuidado à Saúde, com carga horária de 240h (9º semestre); e Estágio Supervisionado no Ciclo da Assistência Farmacêutica, com carga horária de 360h (10º semestre).

§ 1º As cargas horárias dos estágios curriculares Cuidado à Saúde (240h) e Ciclo da Assistência Farmacêutica (360h) poderão ser cumpridas em até duas instituições.

§ 2º As atividades de estágio deverão respeitar as especificidades de cada componente curricular, de acordo com os respectivos planos de ensino e atividades.

Art. 15. O Estágio Supervisionado em Dispensação poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens I (exceto em Farmácia Hospitalar) e VII do artigo 9º; o Estágio Supervisionado em Manipulação e Qualidade poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens II, III, IV, VIII e IX do artigo 9º; o Estágio Supervisionado no Cuidado à Saúde poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens V, VI, VIII e IX do artigo 9º; o Estágio Supervisionado no Ciclo da Assistência Farmacêutica poderá ser realizado nos campos de estágio descritos nos itens I, II, III, IV, V (este, desde que não tenha sido realizado anteriormente), VI, VII, VIII e IX do artigo 9º.

Art. 16. Não é permitida a validação como estágio curricular de estágios realizados em empresas em períodos em que o aluno não esteja matriculado nos respectivos componentes curriculares de estágio.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Art. 17. O estágio curricular do Curso de Farmácia compreende três etapas:

1ª Etapa – consta do cumprimento, por parte do aluno, das seguintes fases:

- I. cumprimento no disposto no artigo 3º;
- II. preenchimento dos documentos específicos para a realização do estágio, de acordo com as orientações do supervisor de estágio e do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, no prazo estabelecido;
- III. entrega do planejamento de estágio, aprovado pelo supervisor de estágio e orientador externo, pelo estagiário na empresa;

2ª Etapa – execução das atividades práticas relacionadas ao período de estágio;

3ª Etapa – entrega, por parte do aluno, dos seguintes itens:

- I. relatório de execução do estágio de acordo com as orientações do Supervisor de Estágio, no prazo estabelecido (modelo de capas – anexos 1 e 2);
- II. ficha de avaliação preenchida e assinada pelo orientador externo responsável pelo estagiário na empresa (anexos 3, 4, 5, 6 e 7);
- III. documentos exigidos pelo Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEP).

Parágrafo único. Não serão convalidadas as horas de estágio realizadas sem a entrega prévia da documentação exigida.

Art. 18. A programação e o planejamento dos estágios curriculares devem ser elaborados em conjunto pelo supervisor responsável pelo estágio e orientador da empresa/instituição concedente e resultar em um Plano de Trabalho de Estágio.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 19. A supervisão de estágio será realizada pelo professor farmacêutico do Curso de Farmácia, denominado supervisor de estágio, e pelo profissional da unidade concedente com formação superior e competência na área do estágio, entendido como preceptor/orientador externo.

Art. 20. Ao supervisor de estágio durante o semestre letivo compete:

- I. elaborar e apresentar o plano de ensino e de atividades dos componentes curriculares;
- II. divulgar, seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia;
- III. orientar os estagiários na elaboração e execução dos planos de estágio, atividades e relatórios de estágio;
- IV. analisar os planos de estágio, verificando a sua viabilidade, recusando os que não estiverem de acordo com o presente Regulamento;
- V. estabelecer contato com a empresa concedente do estágio, solicitando a confirmação e posteriormente a avaliação do desempenho do estagiário;
- VI. supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21. São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Curso de Farmácia, Estatuto, Regimento da Universidade São Francisco e legislação em vigor:

- I. cumprir este Regulamento e o Código de Ética Profissional;
- II. apresentar ao supervisor de estágio o plano de estágio e as atividades propostas, dentro do prazo fixado para aprovação;
- III. cumprir integralmente o plano de estágio proposto e aprovado pelo supervisor de estágio e a carga horária total prevista nos diferentes componentes curriculares relativos aos estágios curriculares;
- IV. entregar a documentação e relatório nos prazos estabelecidos e apresentados nos planos de ensino e de atividades do respectivo componente curricular;
- V. cumprir as normas vigentes do local do estágio;
- VI. comunicar previamente ao supervisor de estágio eventuais ausências, bem como apresentar as datas para a reposição das mesmas;
- VII. procurar orientação do supervisor de estágio dentro dos horários predeterminados pela coordenação do curso.

CAPÍTULO VIII

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 22. São pré-requisitos para o cumprimento do Estágio Curricular, os componentes curriculares que constam do Quadro de Pré-Requisitos do Curso de Farmácia.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação será realizada pelo supervisor de estágio e orientador externo a partir da apreciação do relatório final, considerando a demonstração de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no período de estágio.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão especificados nos planos de ensino dos respectivos componentes curriculares dos estágios, sendo o acompanhamento e a nota do aluno registrados em ficha de avaliação.

Art. 24. Deverá ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver nota mínima 6,0 (seis) na avaliação do estágio curricular.

CAPÍTULO X

DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 25. A frequência é obrigatória e será controlada diariamente em formulário próprio.

§ 1º As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor de estágio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou, no máximo, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes (em casos de imprevistos).

§ 2º A apresentação de atestado médico deverá ser feita quando do retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento como justificativa de ausência, não isentando o aluno de reposição das horas.

§ 3º A apresentação de certificado ou declaração de participação em cursos, congressos ou simpósios deverá ser feita quando do retorno do aluno às atividades, valendo apenas pelo período de duração do evento, estando o aluno isento de reposição.

§ 4º A participação do aluno em eventos científicos e visitas técnicas está condicionada à avaliação do supervisor de estágio e da coordenação de curso.

§ 5º A ausência no campo de estágio será considerada como falta e exige a reposição ao longo do semestre.

§ 6º O aluno que não obtiver 100% de frequência em cada área de estágio estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 26. O estágio curricular do Curso de Farmácia é organizado pela coordenação de curso, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), e supervisionado e avaliado pelos supervisores de estágio responsáveis pelas respectivas áreas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O planejamento dos componentes curriculares dos estágios, os critérios de avaliação e os prazos estabelecidos no semestre vigente estarão descritos nos respectivos planos de ensino.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Farmácia, juntamente com o supervisor de estágio.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ATENÇÃO AO SER HUMANO
<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E QUALIDADE
<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RELATÓRIO

ALUNO:		
RA:	SEMESTRE:	TURNO:
CURSO:		
SUPERVISOR DE ESTÁGIO:		

NOTA DO RELATÓRIO:
SUPERVISOR DE ESTÁGIO _____ / _____ / _____

Câmpus Bragança Paulista

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DISPENSAÇÃO
<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MANIPULAÇÃO E QUALIDADE
<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CUIDADO À SAÚDE
<input type="checkbox"/>	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RELATÓRIO

ALUNO:		
RA:	SEMESTRE:	TURNO:
CURSO:		
SUPERVISOR DE ESTÁGIO:		

NOTA DO RELATÓRIO:
SUPERVISOR DE ESTÁGIO ____ / ____ / ____

Câmpus Bragança Paulista

ANEXO 3 – Ficha de avaliação dos estágios supervisionados da matriz curricular 0003-B



- ____ ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ATENÇÃO AO SER HUMANO
____ ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E QUALIDADE
____ ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PERÍODO PROPOSTO

Aluno:		RA:	
Curso:	Semestre:	Turno:	
Supervisor de Estágio:			
Empresa:	Departamento:		
Orientador Externo:	Cargo:		

ITEM	INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
1	Qualidade do trabalho realizado					
2	Produtividade					
3	Organização					
4	Sequência lógica de execução do trabalho					
5	Responsabilidade					
6	Assiduidade					
7	Iniciativa					
8	Dedicação					
9	Sociabilidade					
10	Cooperação					
11	Capacidade de aprendizagem					
12	Nível de conhecimentos teóricos					
13	Nível de conhecimentos práticos					
14	Avaliação global do estágio					

Caso deseje fazer algum comentário ou sugestão referente ao curso (*Estágio*), utilize este espaço.

Os conceitos por mim atribuídos aos indicadores acima exprimem a verdade e dou fé, firmando a presente.

_____/_____/_____

Orientador Externo
Assinatura e Carimbo

NOTA FINAL: _____ _____ Supervisor de Estágio ____/____/____
--

**ANEXO 4 – Ficha de avaliação do Estágio Supervisionado
em Dispensação da matriz curricular 0011-B**



ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DISPENSAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ORIENTADOR EXTERNO

PERÍODO PROPOSTO

Aluno:	RA:	
Curso:	Semestre:	Turno:
Supervisor de Estágio:		
Empresa:	Departamento:	
Orientador Externo:	Cargo:	

ITEM	INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
1	Responsabilidade					
2	Assiduidade					
3	Iniciativa					
4	Dedicação					
5	Sociabilidade					
6	Cooperação					
7	Capacidade de aprendizagem					
8	Interesse					
9	Nível de conhecimentos adquiridos					
10	Avaliação global do estágio					

Caso deseje fazer algum comentário ou sugestão referente ao curso (*Estágio*), utilize este espaço.

Os conceitos por mim atribuídos aos indicadores acima exprimem a verdade e dou fé, firmando a presente.

Bragança Paulista, ___/___/____.

Orientador Externo
Assinatura e Carimbo

NOTA FINAL: _____

Supervisor de Estágio ___ / ___ / ___

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MANIPULAÇÃO E QUALIDADE
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ORIENTADOR EXTERNO

PERÍODO PROPOSTO

Aluno:	RA:	
Curso:	Semestre:	Turno:
Supervisor de Estágio:		
Empresa:	Departamento:	
Orientador Externo:	Cargo:	

ITEM	INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
1	Qualidade do trabalho realizado					
2	Organização					
3	Responsabilidade					
4	Assiduidade					
5	Iniciativa					
6	Dedicação					
7	Sociabilidade					
8	Cooperação					
9	Capacidade de aprendizagem					
10	Nível de conhecimentos teóricos					
11	Nível de conhecimentos práticos					
12	Avaliação global do estágio					

Caso deseje fazer algum comentário ou sugestão referente ao curso (*Estágio*), utilize este espaço.

Os conceitos por mim atribuídos aos indicadores acima exprimem a verdade e dou fé, firmando a presente.

Bragança Paulista ____/____/____

Orientador Externo
Assinatura e Carimbo

NOTA FINAL: _____
Supervisor de Estágio ____ / ____ / ____

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CUIDADO À SAÚDE

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ORIENTADOR EXTERNO

PERÍODO PROPOSTO

Aluno:	RA:	
Curso:	Semestre:	Turno:
Supervisor de Estágio:		
Empresa:	Departamento:	
Orientador Externo:	Cargo:	

ITEM	INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
1	Qualidade do trabalho realizado					
2	Produtividade					
3	Organização					
4	Sequência lógica de execução do trabalho					
5	Responsabilidade					
6	Assiduidade					
7	Iniciativa					
8	Dedicação					
9	Sociabilidade					
10	Cooperação					
11	Capacidade de aprendizagem					
12	Nível de conhecimentos teóricos					
13	Nível de conhecimentos práticos					
14	Avaliação global do estágio					

Caso deseje fazer algum comentário ou sugestão referente ao curso (*Estágio*), utilize este espaço.

Os conceitos por mim atribuídos aos indicadores acima exprimem a verdade e dou fé, firmando a presente.

Bragança Paulista, ___/___/___

Orientador Externo
Assinatura e Carimbo

NOTA FINAL: _____

Supervisor de Estágio ___/___/___

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ORIENTADOR EXTERNO

PERÍODO PROPOSTO

Aluno:	RA:	
Curso:	Semestre:	Turno:
Supervisor de Estágio:		
Empresa:	Departamento:	
Orientador Externo:	Cargo:	

ITEM	INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
1	Qualidade do trabalho realizado					
2	Produtividade					
3	Organização					
4	Sequência lógica de execução do trabalho					
5	Responsabilidade					
6	Assiduidade					
7	Iniciativa					
8	Dedicação					
9	Sociabilidade					
10	Cooperação					
11	Capacidade de aprendizagem					
12	Nível de conhecimentos teóricos					
13	Nível de conhecimentos práticos					
14	Avaliação global do estágio					

Caso deseje fazer algum comentário ou sugestão referente ao curso (*Estágio*), utilize este espaço.

Os conceitos por mim atribuídos aos indicadores acima exprimem a verdade e dou fé, firmando a presente.

_____, ____/____/____.

Orientador Externo
Assinatura e Carimbo

NOTA FINAL: _____

Supervisor de Estágio ____ / ____ / ____